

ATO CONVOCATÓRIO 002/2022**04/11/2022**INSTITUTO ODEON
Museu da Diversidade Sexual

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo CONTRATO DE GESTÃO nº 05/2022 celebrado com o Estado de São Paulo, tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços na área cultural referente ao Museu da Diversidade Sexual, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente processo de seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em **Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, objetivando a Reforma e Ampliação de acordo com os projetos desenvolvidos necessários para a implementação do Museu da Diversidade Sexual nas lojas de nº 515, 517 e 518 (atual), situadas no Piso Mezanino, da Estação República do Metrô/SP, Praça da República, s/número, região central de São Paulo/SP**, por regime de empreitada por #preços unitários, de acordo com o Termo de Referência (em anexo), com a legislação vigente, com as especificações e detalhamento previstas neste instrumento.

2. UISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento;
 - b) Ter experiência comprovada em relação ao objeto do presente contrato;
 - c) Estar apto a exercer suas atividades em conformidade com a legislação que se aplicar ao objeto do presente Ato Convocatório, portando as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, perante os órgãos privados ou da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica quando devidas e obedecer às normas emanadas pelas autoridades competentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer ônus decorrentes da inobservância desta disposição;
 - d) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON.

- e) Não poderão participar empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Será vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o ANEXO I deste edital, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa

proponente, com o número e objeto do presente Ato Convocatório escrito na parte externa do envelope acompanhado dos dizeres “PROPOSTA COMERCIAL”, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Valor dos itens por preços unitários, considerando os limites estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada no Termo de Referência;
- b) Total global dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Ato Convocatório;
- c) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

3.2. A proposta técnica deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, com o número e objeto do presente Ato Convocatório escrito na parte externa do envelope acompanhado dos dizeres “PROPOSTA TÉCNICA”, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Escopo com proposta detalhada e com metodologia de trabalho (caso necessária para o cumprimento do objeto deste ato convocatório);
- b) Comprovação da experiência relativa ao objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio, contratos/notas fiscais anteriores (mínimo 2) ou atestados de capacidade técnica (mínimo 2). Os atestados deverão ser feitos em papel timbrado da empresa emitente, assinada por seu representante legal ou preposto, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa proponente;

- c) Apresentar declaração informando que não está impedido de contratar com a Administração Pública (especialmente com o Estado de São Paulo) e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
- d) Declaração de que realizou visita técnica relacionada ao objeto da contratação, caso seja necessário.

3.3. As propostas e documentação deverão ser entregues no endereço abaixo até as 18 horas (Brasília - DF) do dia 28/11/2022. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o email compras.mds@institutoodeon.org.br. As propostas deverão ser entregues em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (pen drive) correspondente. As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.

3.4. Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar **(1)** o ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), **(2)** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(3)** Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, **(4)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, **(5)** Certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e **(6)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(7)** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o Instituto Odeon.

3.5. Se a empresa proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e; se a empresa proponente for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial.

4. DO JULGAMENTO

4.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão específica estabelecida pelo INSTITUTO ODEON. O presente ato convocatório adotará como critério de julgamento a técnica, a qualidade e o valor orçamentário, conforme peso e pontuação abaixo discriminados.

4.2. Cada proponente poderá obter no máximo 100 pontos.

4.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas			
Análise da experiência e do portfólio (considerando obras em espaços e projetos similares)	Até 40 pontos		
Condições Comerciais			
Proposta de preço	<i>Melhor preço</i>	<i>2º melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
	<i>60 pts</i>	<i>40 pts</i>	<i>20 pts</i>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
TOTAL	100 pontos

- 4.4. Será utilizado como critério de desempate a empresa proponente que tiver mais tempo de existência.
- 4.5. A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- 4.6. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 4.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis, ou seja, com valor simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 4.9. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

4.10. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o objeto do presente ato convocatório.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em 19/12/2022 e término em 28/04/2023.

8. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:

- a) Publicação do Ato 04/11/2022
- b) Período de visitas técnicas 14 a 18/11/2022
- c) Entrega das Propostas e Documentação – Até o dia 28/11/2022
- d) Publicação do resultado – até 03 (três) dias úteis da data de entrega das propostas.
- e) Período de recurso – até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado
- f) Período de contrarrazões – até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso
- g) Publicação de resultado após recurso - até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Caderno de Encargos da Obra;
- c) ANEXO III - Projetos;
- d) ANEXO IV – Planilha Quantitativa e Orçamentária.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) O INSTITUTO ODEON poderá exigir que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado do presente ato

convocatório garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato como forma de assegurar as obrigações decorrentes do contrato. Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

- d) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- e) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder eventual desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.
- f) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- g) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Museu da Diversidade Sexual deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato;
- h) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.
- i) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- j) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: compras.mds@institutoodeon.org.br, podendo ainda apresentar seus questionamentos até a data limite do dia 23/11/2022.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos Gradim", is written over a light blue horizontal line.

CARLOS GRADIM
INSTITUTO ODEON